



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 292 - de 20/01/1972

Autoriza a concessão de subvenção.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar o Grêmio Recreativo Boca de Lobo, sediado neste Município, com a importância de Cr\$7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta cruzeiros).

§ 1º - A subvenção de que trata o presente artigo somente será liberada mediante a apresentação de um plano de aplicação circun- tenciado do seu total.

§ 2º - Fica o Grêmio Recreativo Boca de Lobo obrigado a prestar contas da aplicação da importância subvencionada.

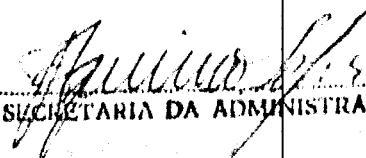
Art. 2º - Para ocorrer à despesa mencionada no artigo 1º, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 21 de janeiro de 1972.


ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mes de janeiro de 1972.


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO